



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 07/2019

Nova Aurora, 14 de novembro de 2019.

DO: PRIMEIRO SECRETÁRIO

AO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a aquisição de um refrigerador de 371 litros para a cozinha do Legislativo.

A Presente solicitação tem como justificativa, a aquisição de um refrigerador de 371 litros para a cozinha do Legislativo, haja visto que o atual refrigerador é muito velho, consome muita energia necessitando de reparos. O novo refrigerador além de permitir a economia de energia, resfriará e conservará melhor os alimentos ali guardados.

Informamos, ainda, que a estimativa para a presente contratação é de **R\$ 2.550,00** (dois mil trezentos e trinta reais)

Atenciosamente,

JOSE CARLOS ROVERSI
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Memorando 07/2019


Nova Aurora, 14 de novembro de 2019.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação contida no Memorando nº 07/2019 - do Primeiro Secretário referente a autorização para a aquisição de um refrigerador de 371 litros para a cozinha do Legislativo, solicito aos setores competentes a indicação dos recursos orçamentários, da disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as
nossas saudações.

Atenciosamente,



ROGÉRIO PETRONILHO
PRESIDENTE

Imo Sr.
SAMUEL OZORIO BUENO
DD Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Nova Aurora



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Memorando 07/2019

Nova Aurora, 14 de novembro de 2019.

Ref. Informação:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado no memorando nº 07/2019, informo que o valor solicitado, para a aquisição de um refrigerador de 371 litros para a cozinha do Legislativo, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 8.426-3

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

JOSÉ CARLOS ROVERSI
1º Secretário

Exmo. Sr.
ROGÉRIO PETRONILHO
DD Presidente da Câmara Municipal
Nova Aurora - Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

SETOR CONTABIL E FINANCEIRO

Memorando 07/2019

Nova Aurora, 14 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,


Em atenção à solicitação contida no memorando nº 07/2019 do Sr. Presidente da Câmara, referente a aquisição de um refrigerador de 371 litros para a cozinha do Legislativo, informo a Vossa Excelência, os dados conforme abaixo descritos:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
0103100011.004	4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente

Nesta oportunidade apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente,


SAMUEL OZORIO BUENO
CONTADOR

Exmo. Sr.
ROGÉRIO PETRONILHO
DD Presidente da Câmara Municipal
Nova Aurora - Paraná.



Bella casa
Móveis e Decoração
A sua casa sempre Bella

Bella Casa – AM de Souza Móveis e Eletros
CNPJ: 13.214.539/0001-95 - Insc. Est.: 905.488.97.01
Nova Aurora – Paraná – Av Paraná, 791 Centro
Fone: (45) 3243 1939 ou (45) 9 9992 4442

Orçamento

	Quant.	Valor unit.	Valor Total
REFRIGERADOR ELECTROLUX DFN41 371 LITROS	01	R\$ 2550,00	R\$ 2550,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00

13/11/2019 AM de Souza



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A M DE SOUZA - MOVEIS E ELETROS
CNPJ: 13.214.539/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:59:25 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2020.

Código de controle da certidão: **A08D.2F3C.2E79.78BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.214.539/0001-95

Razão Social: A M DE SOUZA MOVEIS E ELETROS

Endereço: RUA ARACAJU 82 / CENTRO / NOVA AURORA / PR / 85410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2019 a 01/12/2019

Certificação Número: 2019110203220188432185

Informação obtida em: 14/11/2019 10:08:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M DE SOUZA - MOVEIS E ELETROS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.214.539/0001-95

Certidão nº: 189311378/2019

Expedição: 14/11/2019, às 10:21:03

Validade: 11/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A M DE SOUZA - MOVEIS E ELETROS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.214.539/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MEGALar

móveis e eletros

Nova Aurora, 12 de Novembro de 2019.

À Câmara Vereadores Nova Aurora Pr
Nesta.

PRODUTOS:

VALOR:

Refrigerador Electrolux F. Free 371L – DFN41

2.599,00

Desde já agradecemos pela preferência, e nos colocamos a disposição para esclarecimento de possíveis duvidas.



MEGALAR ELETRODOMÉSTICOS - EIRELI



MOVARE
Móveis & Eletro

J RAIMUNDO e CIA LTDA

CNPJ: 11.722.225.0001-78
AVENIDA SÃO LUIZ, N° 743
NOVA AURORA - PR
Fone: (45) 3243 2011

Orçamento

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CNPJ: 78.687.860.0001-32

ENDEREÇO: RUA MELISSA N°333

CEP:85410-000

Fone: 45 3243 1431

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	REFRIG 370L DFN42 FROST FREE	2.775,00.	2.775,00	ELECTROLUX

NOVA AURORA 12 de Novembro de 2019.

GERENTE DE VENDAS
Andreia Marques


procure por código, nome, marca...
Atendimento Compre no tel (11) 3503-9900 Mais pedidos
Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Todos os departamentos ▼
 Ofertas do dia ▼
 Celulares ▼
 Móveis ▼
 Eletrodomésticos ▼
 Tv e Vídeo ▼
 Informática

Home > Eletrodomésticos > Geladeira / Refrigerador

Geladeira/Refrigerador Electrolux Frost Free - Duplex 371L DFN41 Branca

Código 013080701 | [Ver descrição completa](#) | [Electrolux](#)

15709917

Formas de pagamento




















receba ofertas com preços exclusivos + política de privacidade

Vida

es de
ite

★★★★★ 4.8 (37) Avaliar produto

Voluntari:

Selezione

Vendido e entregue por

por R\$ 1.709,91 à vista (100% do valor original)

ou R\$ 1.899,90 em 10x de R\$ 189,99 sem juros

Mais formas de pagamento - lista produto por cliente, até 6 valores, o preço válido e o da Sessão de compras.

Magazineleiza Ltda. Rua do Comércio, 1924 - Centro - CEP: 14400-690 - Franca/SP

Endereço eletrônico: www.magazineleiza.com.br/formuláriocontato - Magazine Leiza - Todos os direitos reservados

Endereço para correspondência: Rua do Comércio, 1924 - Centro - CEP: 14400-690 - Franca/SP

Aproveite e compre junto

Informações técnicas



Marca:
Refrigerador
Modelo:

Electrolux
DFN41
DFN41

Frost free



TIPO DE PORTA Electrolux
Micro-ondas
MTD30 - 20L

Cooktop 5 Bocas Philco
Cook Chef 5 TC - ...

Duplex
Tanquinho 10Kg Sugar
Lavamax Eco - Desl...

Forno Elétrico Philco

COR ***** (77)
de R\$ 489,00 por:

***** (1)
de R\$ 699,00 por

Branco
***** (154)
de R\$ 499,00 por

***** (12)
de R\$ 536,08 por

R\$ 419,90

R\$ 399,00

R\$ 314,91 à vista

R\$ 278,91 à vis

Capacidade líquida total

4x de R\$ 99,75 sem juros

371l

ou R\$ 349,90
3x de R\$ 116,63 sem juros

ou R\$ 309,90
3x de R\$ 103,30 sem jk

Capacidade líquida do refrigerador

280 Litros.

Capacidade líquida do freezer

91 Litros.

Painel

sim Controle externo

Prateleiras	Quantidade	02
-------------	------------	----




Gavetas
Tipo
transparente de frutas e legumes. Com abertura diferenciada, melhora a organização e visualização



Recursos Extras
Compartimentos especiais
Funções especiais
Porta ovos
Pés reguláveis
Drink Express: Resfria garrafas e latas de bebidas rapidamente quando acionado pelo painel
Panel de controle externo. Facilidade para acionar funções como Drink Express e Turbo Congelamento
sim 12.
sim

Eficiência energética
classe A
Voltagem
220 Volts

ATENÇÃO
Consumidores, este produto possui dispositivo que acumula água de degelo.

Peso aproximado
 **Peso do produto** 58 kg.
 **Peso do produto com embalagem** 59 kg.

Dimensões do produto	
 Largura	60 cm.
 Altura	179 cm.
 Profundidade	68,1 cm.

Dimensões do produto com embalagem	
 Largura	64 cm.
 Altura	180,8 cm.
 Profundidade	73 cm.

Garantia **Prazo de garantia** 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).

Conteúdo da embalagem - 01 Refrigerador.

Atenção: Não nos responsabilizamos, no ato de entrega, por desmontagens, subir escadas/elevadores ou transporte por guincho para apartamentos. Eventuais despesas são de responsabilidade do cliente. Confira as dimensões deste produto e certifique-se de que passará normalmente por supostos elevadores, portas, escadas e/ou corredores de sua moradia.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO

LICITAÇÃO – aquisição de um refrigerador Duplex Frost Free para a Câmara Municipal de Nova Aurora.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de licitação, que visa a aquisição de um refrigerador de 371 litros para a cozinha da Câmara Municipal de Nova Aurora, o qual veio para análise deste jurídico, **para manifestação sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.**

De início, consta no processo licitatório os seguintes documentos:

- Memorando nº 07/2019, de autoria do Vereador Sr. José Cavalcante de Albuquerque, solicitando a aquisição do refrigerador, acompanhado da justificativa;

- Memorando 07/2019, assinado pelo Sr. Presidente, Rogério Petronilho, solicitando a indicação de recursos orçamentários, disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório;

- Memorando 07/2019, assinado pelo 1º Secretário, Sr. José Carlos Roversi informando que o valor a ser pago no objeto pretendido encontra-se disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A, agência de Nova Aurora-PR;

- Memorando 07/2019, do Setor Contábil e Financeiro, indicando a dotação orçamentária; e,

- Orçamentos apresentado pelas seguintes empresas: Bella Casa Móveis e Decoração, Megalar Moveis e Eletros e Movare Móveis e Eletro.

Este é o relatório.

II – DO MÉRITO

Primeiramente, cabe ressaltar que o objeto da licitação é o cerne para aferir a sua modalidade.

No presente caso, a solicitação é para a aquisição de um refrigerador de 371 litros para a cozinha da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Nova Aurora, no valor estimado de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise a legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Dessa forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Os processos licitatórios tem por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição Federal disciplina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração (art. 37, XXI, da CF).

A Lei nº 8.666/93, a chamada "Lei de Licitações" foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Todavia, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na Lei Federal nº 8.666/93 que trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação (art. 24, II, Lei 8.666/93):

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nesse caso, entende-se que em função do pequeno valor financeiro envolvido na operação, não se justifica a realização de um procedimento licitatório pela Administração, sob pena de colocar em conflito o da economicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Conforme demonstrado nos documentos anexados no procedimento licitatório, o valor a ser pago para a aquisição do refrigerador para a Câmara Municipal de Nova Aurora é de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na legislação vigente e coerente com o valor de mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados.

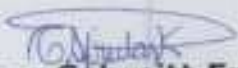
Logo, não havendo nenhuma irregularidade encontrada no processo de licitação aberto para a aquisição do refrigerador, conclui-se que o mesmo preenche os requisitos legais para que seja realizada a dispensa de licitação.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, levando em consideração os argumentos narrados e os documentos acostados no procedimento licitatório, opino pela possibilidade de dispensa de licitação, nos moldes no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, no procedimento licitatório que visa a aquisição de um refrigerador de 371 litros para a Câmara Municipal de Nova Aurora.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 18 de novembro de 2019.


Caroline Schmitt Freitas Kosinski
OAB/PR nº 43.739



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Fica dispensa a licitação com fundamento no Inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a despesa no valor de **R\$ 2.550,00** (dois mil quinhentos e cinquenta reais) em favor da empresa abaixo descrita:

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CONTRATADA: Bella Casa – AM de Souza Móveis e Eletros
Av. Paraná, 86 - Centro
CNPJ 13.214.539/0001-95

JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, II, do limite previsto na Lei Federal 8.666/93.


DOTAÇÃO:

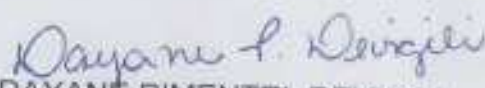
0103100011.004 – 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente


=====

ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DE ACORDO:
EM 18/11/2019


SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE



DAYANE PIMENTEL DEVIGILI
SECRETÁRIA


DEISE ESTER KIELING DA SILVA
MEMBRO

=====

RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fulcro no Parecer Jurídico e Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 859 de 02/05/2019.


ROGÉRIO PETRONILHO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019 CM NOVA AURORA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019 CM.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Nova Aurora e Bella Casa – AM de Souza Móveis e Eletros

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Rua Melissa, 333, Centro, Nova Aurora - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.860/0001-32, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rogério Petroniho, brasileiro, casado, Servidor Público, no exercício de mandato de Vereador no Município de Nova Aurora, inscrito no CPF/MF nº. 603.431.339-20, residente e domiciliado na Rua Guarapari, nº 640, jardim Oliveira, Nova Aurora - PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa Bella Casa – AM de Souza Móveis e Eletros, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 13.214.539/0001-95, estabelecida à Av. Paraná, 86 - Centro, Nova Aurora - Estado do Paraná, representado pelo seu gerente, Antonio Marcos de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Paraná, 86 - Centro, Centro, Nova Aurora - Estado do Paraná, portador da cédula de identidade sob nº 8.733.984-0/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 727.966.260-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para a compra de bens relacionados na cláusula do objeto, o que está vinculado ao Edital de Dispensa de licitação nº 006/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do processo nº 006/2019, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de 01 (um) Refrigerador Duplex Frost Free, na cor branco, classe, capacidade mínima de 371 litros marca Eletrolux com montagem e assistência técnica, durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pela prestação do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 2.550,00 – (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária 4.4.90.52.00.0000 -Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções: a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93. O Fiscal do referido contrato será a servidor Samuel Ozorio Bueno.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE ENTREGA

O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Nova Aurora, sito na Rua Melissa, 333, Centro, no horário de expediente, ou seja, das 08h30min às 16h30min.


CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO


O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA


Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora/PR para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Aurora, 18 de novembro de 2019.


Câmara Municipal de Nova
Aurora - CONTRATANTE


Bella Casa - AM De Souza Móveis e
Eletros - CONTRATADO

TESTEMUNHAS


Euzêmia M. Roberto
072-805.559-77


453899.277-75

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANA**

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78687860/0001-32
CONTRATADA	Bella Casa – AM de Souza Móveis e Eletros CNPJ 13.214.539/0001-95
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº8666/93
OBJETO	Aquisição de 01 refrigerador duplex frost free, cor branco, classe A, capacidade mínima de 371 litros
DATA CONTRATO	18/11/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 DIAS
VALOR	R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)
ASSINATURAS	ROGERIO PETRONILHO– Presidente Bella Casa – AM de Souza Móveis e Eletros Contratada



RESOLUÇÕES



**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Rua Santos Bastos, 01 - Fone: (045) 3261-3060
NOVA AURORA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2019

EMENTA: "Criação para Saúde Esportiva por ser incluído pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Aurora, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 870 de 07/12/01 - 1045 (Lei Orgânica de Assistência Social) e de acordo com a Lei Municipal nº 1.057 de 20/03/01;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria-se sala e comunidade de Nova Aurora-PR, para participar de Saúde Esportiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Aurora-PR, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2019 às 14h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social para tanto de seguinte ordem:

- 1 - Apresentação de Fôlder de Pagamento de 17 Faltas de entidade Lei São Roque por ano de 2019

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aurora - PR, 18 de novembro de 2019.

AFREDO TUFF SERRA
Presidente do CMAS - Nova Aurora

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Legislativo para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Legislativo para o exercício de 2019, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.001.0001.2.001 - Atividades Legislativas

10	3.1.91.13.00.00.01	Obrigações Patronais	3.000,00
----	--------------------	----------------------	----------

Art. 2º - Para cobertura do crédito do que trata o artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.001.0001.2.001 - Atividades Legislativas

9	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
---	--------------------	----------------------	----------

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, em 18 de novembro de 2019.

ROGÉRIO PETRONILHO
PRESIDENTE

EXTRATOS

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78687800/0021-32
CONTRATADA	Bela Casa - AM de Souza Móveis e Eletros CNPJ 13.214.828/0001-95
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº 8666/93
OBJETO	Aquisição de 01 refrigerador duplex 300l frost free, cor branco, classe A, capacidade mínima de 371 litros
DATA CONTRATO	18/11/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 DIAS
VALOR	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)
ASSINATURAS	ROGÉRIO PETRONILHO - Presidente Bela Casa - AM de Souza Móveis e Eletros Contratada

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB-GA
Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaurora.pr.gov.br